



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	6
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Atos Legislativos	11
Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.265, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 3.154 de 17 de maio de 2022.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.154, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2023, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de alambrado, com fornecimento de materiais, a ser instalado nos fundos do CIEC Centro Integrado de Educação e Cultura e nos fundos do Setor de Transporte.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.266, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para obras de reforma e adequação do Centro de Eventos Culturais e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.030.000,00

(um milhão e trinta mil reais) para fazer face às despesas com obras de reforma e adequação do Centro de Eventos Culturais no Município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.267, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão do direito real de uso de bens públicos especificados, por tempo determinado, nos termos da Lei Orgânica do Município de Castilho, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cessão do direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma gratuita, da área denominada Galpão de Reciclagem “José dos Santos”, grupo/chapa nº 12/000121 conforme relação patrimonial, localizado junto à CTH-080, km 2,5, no município de Castilho/SP, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco M-01, cravado em um ponto da cerca divisa situado a 56,00 metros da cerca de divisa entre a área destinada ao Canil Municipal e Estrada Vicinal Municipal CTH 080, daí segue o rumo magnético de 50º29'00" NW numa distância de 50,00 metros confrontando com área do Município de Castilho até encontrar o marco M-02; daí segue com rumo magnético de 15º31'00" NE numa distância de 30,00 metros confrontando com área do Município de Castilho até encontrar o marco M-03; daí segue rumo magnético de 50º29'00" SE numa distância de 50,00 metros confrontando com área do Município de Castilho até encontrar o marco M-04; daí segue com rumo magnético de 15º31'00" SW numa distância de 30,00 metros confrontando com área do Município de Castilho até



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 3 de 12

encontrar o marco M-01, onde iniciou-se a descrição, perfazendo uma área de 1.370,32 metros quadrados, conforme matrícula 23591, contendo um galpão construído em alvenaria com 350,80 metros quadrados, para instalação e funcionamento da Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, 1121, Laranjeiras, município de Castilho/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.771.794/0001-08.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cessão do direito real de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma gratuita, dos seguintes bens móveis: 01 armário de aço pandin 2 portas (grupo/chapa 1/021789); 04 cadeiras de escritório estofada (grupo/chapas 1/021790, 1/021791, 1/021792, 1/021793); 01 mesa cinza para escritório com 3 gavetas (grupo/chapa 1/021794); 02 roupeiros de aço 8 portas (grupo/chapa 1/021795 e 1/021796); 01 painelizador cozimax simples vênus (grupo/chapa 1/026394); 01 armário aéreo cozimax vênus (grupo/chapa 1/026395); 01 gabinete cozimax aco netuno (grupo/chapa 1/026396); 01 kit de monitoramento e vigilância com gravador digital, 8 câmeras hd infravermelho, 1 nobreak, 1 monitor 18", cabo coaxial, conectores, fonte chaveada e caixas de proteção (grupo/chapa 3/025019); 01 balança transpaleteira capacidade 2000kg (grupo/chapa 4/021716); 01 carrinho armazém bombona 200l (grupo/chapa 4/021717); 01 carrinho armazém 400kg, 1500x400mm (grupo/chapa 4/021718); 01 carrinho plataforma 500kg (grupo/chapa 4/021719); 01 empilhadeira hidráulica - elevação hidráulica, 1000kg (grupo/chapa 4/021740); 01 esteira de alimentação 4,00x 1,00 m - com bica direcional (grupo/chapa 4/021747); 01 esteira de triagem de recicláveis - zstd lona borracha (grupo/chapa 4/021748); 01 prensa enfardadeira vertical capacidade 25t (grupo/chapa 4/021749); 01 transpaletes manual 2200 kg (grupo/chapa 4/021750); 01 triturador de vidros zvt300 - encaixe tambor (grupo/chapa 4/021751); 01 motor trifásico weg c/ tampa flange 1 cv 75 kw 4 polos 1800rpm carcaca 80 220/380/440v 60hz (grupo/chapa 4 024564); 01 perfurador de solo bfg 520d 2t s/ broca (grupo/chapa 4 /025127); 01 pulverizador costal 20l jacto (grupo/chapa 4 /025542); 01 balança eletromecânica de 1500kg (grupo/chapa 4 /026501); 01 ventilador loren sid oscilante 60 cm parede (grupo/chapa 14/ 024465) para a Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, 1121, Laranjeiras, município de Castilho/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.771.794/0001-08.

Art. 3º - Caberá a Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST:

I - Iniciar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem para ocupação do imóvel, a partir da data da assinatura do Termo de Cessão do Direito Real de Uso de Bens Públicos;

II - Zelar pela guarda e conservação do imóvel cedido, bem como todas as benfeitorias nelas existentes.

III - Zelar pela correta utilização, pela guarda, manutenção e conservação dos bens móveis cedidos.

Art. 4º - Durante o prazo de cessão do direito real de uso, querendo a Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST executar benfeitorias no imóvel cedido, deverá solicitar prévia autorização ao Município de Castilho, Estado de São Paulo, sendo que somente com a anuência por escrito poderão ser executadas obras com a identificação dos valores do custo das benfeitorias a serem executadas, as quais serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - A cessão do direito real de uso de uso dos bens públicos, objetos desta Lei, são de caráter personalíssimo, não sendo admitida a cessão desses bens a terceiros, renovável por igual período, se necessário, observando os demais dispositivos desta Lei.

Art. 6º - Havendo consumo de bebidas e ou alimentação no local, deverá a Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST adotar todas as providências legais e sanitárias necessárias, sob pena de cassação da concessão e responsabilidade pessoal do presidente, tanto na esfera civil, fiscal e criminal.

Art. 7º - Será de responsabilidade da Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST as despesas ordinárias de manutenção, conservação e limpeza dos bens públicos, objetos desta Lei, e por quaisquer danos causados aos mesmos, devendo devolver os bens recebidos quando do término do prazo estabelecido, nas mesmas condições que os recebeu, ressalvados o desgaste natural e comum do uso dos bens móveis.

Parágrafo Único - As contas de consumo de energia elétrica, internet, água, telefone e demais outras serão nominadas e pagas pela Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST.

Art. 8º - A cessão do direito real de uso dos bens públicos especificados, autorizada por esta Lei, poderá ser revogada, a qualquer momento, pela Administração Pública, caso a Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST incorra no abandono de trabalho, promova o uso indevido dos bens cedidos, venha a ser destituída, extinta ou encerre suas atividades, quando assim retornarão os bens públicos, objetos desta Lei, ao Poder Público Municipal.

Art. 9º - Findo o prazo da cessão do direito real de uso, todas as benfeitorias e acessões existentes no imóvel, incluídas aquelas introduzidas pela Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST, passarão a integrar o Patrimônio Municipal, sendo vedado qualquer direito de retenção, compensação ou indenização pelas mesmas.

Art. 10 - O Município de Castilho, Estado de São Paulo, firmará com a Cooperativa dos Catadores de Castilho - COOPERCAST, Termo de Cessão do Direito Real de Uso de Bens Públicos com base nesta Lei, podendo efetuar, por decreto, ajustes necessários, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 4 de 12

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3.231 de 08 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.268, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e autoriza concessão de subvenção social no período de abril a dezembro de 2023 à AMA-Associação de Amigos do Autista de Araçatuba, e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no período de abril a dezembro de 2023, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil denominada AMA-Associação de Amigos do Autista de Araçatuba, no valor global de até R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre transferência temporária de servidora municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 195/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 749/2023, solicitando a substituição de servidor municipal em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, temporariamente, a servidora **MIRIAM SANCHES DANELUCI CARDOZO**, inscrita no CPF sob o nº 093.622.988-80, Agente Administrativo I, para a EMEF Prof. Mauro Roberto Manoel, para substituir o servidor José Fernando de Souza Santos, Agente Administrativo I, no período de **23/03/2023 a 06/04/2023 (15 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 050/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 758/2023, solicitando a substituição de servidor em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Aparecido dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 100.280.598-83, Agente Administrativo I, para responder pela função gratificada de Assessor do Departamento de Odontologia, no período de **10/04/2023 a 29/04/2023 (20 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor Cosmo Antonio de Andrade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 5 de 12

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor José Aparecido dos Santos fará jus a diferença do salário percebido pelo servidor substituído.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre demissão de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Andradina-SP sob o nº 0008412-52.2017.8.26.0024.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, em **22/03/2023**, o servidor **DANILO SILVA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 404.589.568-05, ocupante do emprego público efetivo de Motorista.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas necessárias, visando efetuar o pagamento dos eventuais direitos trabalhistas a que fizer jus o referido servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Revoga Portaria nº 190, de 03 de fevereiro de 2021".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 202/2023/grs da Secretaria Municipal de Educação que encaminha o requerimento da servidora Flávia Mendes Alves solicitando a revogação da portaria de designação de função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 190, de 03 de fevereiro de 2021, que designou a servidora **Flávia Mendes Alves**, Professor de Creche, a exercer a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico na Creche Maria José Vieira Telles.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre transferência de servidora municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 194/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 729/2023, solicitando a transferência de servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, a servidora **MARIA LUZINETE SANDES**, inscrita no CPF sob o nº 029.912.278-69, Agente Desenvolvimento Infantil, para a CEMEI Profª Adelaide Nóbrega Arraes Foizer.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 23 de março de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 003/2021/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: R H A Engenharia Ltda EPP.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para contratação de empresa especializada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 6 de 12

com o objetivo de efetuar a prestação de serviços médicos na área de perícia médica, para atendimento aos servidores públicos do Município de Castilho.

Valor: R\$ 61.374,84.

Data da assinatura: 09/02/2023.

Vigência: 01/03/2024.

Modalidade: Convite 01/2021.

Fundamento: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 23 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 031/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Andreilino Xavier Berchol Prestação de Serviços – ME.

Objeto: Contratação de mão de obra, com dedicação exclusiva, para prestação de serviços de monitoramento de alunos, visando atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.518.995,00.

Data da assinatura: 22/03/2023.

Vigência: 22/03/2024.

Modalidade: Pregão 68/2022.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 23 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 032/2023/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J A de Carvalho Doces – ME.

Objeto: Aquisição de bombons de chocolate, destinados ao projeto de comemoração da Semana da Páscoa, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 39.571,40.

Data da assinatura: 22/03/2023.

Vigência: 22/04/2023.

Modalidade: Convite 04/2023.

Fundamento: § 3º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 23 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023 PREGÃO 05/2023

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de veículos automotores

da frota municipal.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, **ADJUDICAR**, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada:

Gente Seguradora SA.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edifício, Centro Histórico.

Porto Alegre – RS.

CNPJ (MF): 90.180.605/0001-02.

Itens: 01 ao 79 e 80.

Valor: R\$ 100.990,00 (Cem mil, novecentos e noventa reais).

Castilho – SP, 22 de março de 2023.

Hélio Prates Brandão.

Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2023 PREGÃO 05/2023

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro de veículos automotores da frota municipal.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 001, de 06/01/2023; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR, os itens do objeto licitado, à empresa abaixo delineada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

Gente Seguradora SA.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edifício, Centro Histórico.

Porto Alegre – RS.

CNPJ (MF): 90.180.605/0001-02.

Itens: 01 ao 79 e 80.

Valor: R\$ 100.990,00 (Cem mil, novecentos e noventa reais).

Castilho – SP, 22 de março de 2023.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 7 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Adinaldo Rodrigues Medeiros, nº 72 – Centro – Castilho-SP- CEP: 16920-000
Fone (18) 3741-2072 - (18) 3741-2074

EDITAL Nº 04/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Silvania Cintra, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a Classificação FINAL do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização, da Rede de Ensino Municipal, referente ao Edital nº 01/2023, expedida pela Comissão Organizadora, nos termos da Portaria Nº 01 de 18 de fevereiro de 2.022.

PROFESSOR ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Classif.	Nome	Data de Nascimento	Diploma de Pedagogia	Diploma de Magistério	Decl. de estudante Pedagogia	Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização, Letramento em Língua P e Mat	Certificado de Pós-Graduação em outras Área da Educação	Curso de Extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua P ou Mat.	Curso de Extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Ed.	Tempo de Serviço	Soma Total
1	Geiza Salata Martins	20/08/1975	20	15	0	0	10	0	0	10	55
2	Thaísa de Almeida Santos	25/03/1985	20	0	0	15	0	10	1	0	46
3	Luzeni Rocha Yassuda Picolim	20/05/1973	20	0	0	15	0	2,5	2	0	39,5
4	Juliana Ferreira de Souza	16/03/1977	20	0	0	15	0	0	0	0	35
5	Edileuza da Silva Melo Xelis	14/05/1981	20	0	0	15	0	0	0	0	35
6	Clarice Belarmina Santos Veloso	05/10/1967	20	0	0	0	10	0	2	0	32
7	Maira Michelli Lopes M. Pires	01/09/1986	20	0	0	0	0	7,5	1	0	28,5
8	Maria Leda da Silva	28/06/1965	20	0	0	0	0	0	4	1,1	25,1
9	Mirian Karen Lesse S. Flandres	13/07/1978	20	0	0	0	0	5	0	0	25
10	Maria Luiza da Silva Cintra	26/10/1960	20	0	0	0	0	0	0	0	20
11	Vivian Ribeiro R. Dourado	12/07/1984	20	0	0	0	0	0	0	0	20
12	Priscila Aline O. Ramalho	10/01/1987	20	0	0	0	0	0	0	0	20
13	Maira Lima Santos Miranda	12/06/1992	20	0	0	0	0	0	0	0	20
14	Joissy Pereira Amarilha Oliveira	02/12/1995	20	0	0	0	0	0	0	0	20
15	Jucielen Fernanda S. Souza	21/11/1996	20	0	0	0	0	0	0	0	20
16	Isabella Geovana S. dos Reis	05/03/1997	20	0	0	0	0	0	0	0	20
17	Sara Debliani S. Borralho	25/06/2000	20	0	0	0	0	0	0	0	20
18	Beatriz Ap. Fernandes Carvalho	24/07/2000	20	0	0	0	0	0	0	0	20
19	Samara Moitinho S. Quirino	28/07/1993	0	0	10	0	0	7,5	2	0	19,5
20	Hadryan Rubia G. Casimiro	25/01/1995	0	0	10	0	0	5	3	0	18
21	Ivete de Araujo Pereira	20/12/1968	0	15	0	0	0	0	0	0	15
22	Renata de Oliveira Guterres	16/08/1977	0	15	0	0	0	0	0	0	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 8 de 12

23	Jaqueline Sena Minin	28/03/1990	0	0	10	0	0	0	4	0	14
24	Michelly Beatriz Dias Carmo	24/06/2002	0	0	10	0	0	0	2	0	12
25	Vivian Pereira dos Santos	02/10/1986	0	0	10	0	0	0	0	0	10
26	Jéssica Nascimento C. Domingues	02/05/1989	0	0	10	0	0	0	0	0	10
27	Kaísa Assen da Cruz	27/01/1993	0	0	10	0	0	0	0	0	10
28	Geovana Ap. Teodoro Pereira	11/07/2001	0	0	10	0	0	0	0	0	10
29	Analice Guedes de Lima	15/08/2002	0	0	10	0	0	0	0	0	10

Castilho, 23 de março de 2023.

Silvania Cintra
RG 21.482.145 SSP/SP
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 9 de 12

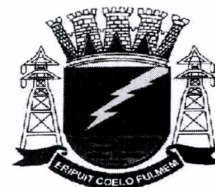
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Utilização da Lista do Concurso Público nº 01/2019

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, utilizando a lista de classificação do Concurso Público nº 01/2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** do candidato aprovado para o emprego de **COVEIRO** no Concurso Público nº 01/2019, **com objetivo de contatar até dia 22/11/2022, autorizado pelo Decreto Municipal nº 7.104/2023**, ao qual o candidato abaixo indicado deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **23 de março a 05 de abril de 2023**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo presente Edital será convocado o próximo candidato classificado, ou, não apresentar os documentos constante no **Item 10.9** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.
- 2) Apresentar os seguintes documentos em atendimento ao **Item 10.3, 10.4 e 10.5** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.

10.3 Para ser contratado no emprego temporário, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos do Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;
- c) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I;
- f) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando este não for o primeiro emprego;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- j) Cartão de vacina devidamente atualizado até a data da contratação;
- k) CTPS (Xérox somente da página que consta a foto e o seu verso).

10.4 Caso deseja declarar dependente, apresentar obrigatoriamente **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos até 21 anos de idade, quando for o caso, comprovante que esteja cursando curso superior ou escola

Praça da Matriz, 247 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Contato Telefone/WhatsApp: (18) 3741-9009 – e-mail: rh@castilho.sp.gov.br

Página nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 10 de 12



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



técnica de segundo grau até 24 anos de idade.

10.5

Caso deseje declarar filhos para salário família, apresentar obrigatoriamente **cópias simples** dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos, quando for o caso;
- b) Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos;
- c) Filhos de 7 a 17 anos - Comprovante de frequência escolar;
- d) Filhos menor de 7 anos - Caderneta de vacinação ou documento equivalente.

No Original

- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União; Site www.receita.economia.gov.br
- f) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da contratação, devidamente instruída, **ou** a última declaração de imposto de renda do **exercício atual**, conforme Lei Federal n.º: 8.730/93;
- g) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal; Modelo no site www.castilho.sp.gov.br
- h) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, se for o caso;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br.
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; site <http://www.tjsp.jus.br> - Certidão de Execução Criminal – SIVEC e Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5 (não é para fins eleitorais.)
- j) 01(uma) foto 3x4 recente; e
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotações.

- 3) Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação Temporária ou Exame médico e psicológico conforme **Item 10.10** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.
- 4) O Candidato deve ser aprovado no Exame Psicológico em conformidade com a Lei Municipal nº 2.831/2019 para ser contratado.
- 5) O contrato temporário terá duração de até **6(seis) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, e **poderá ser rescindido antecipadamente caso o servidor efetivo retornar do afastamento.**
- 6) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

COVEIRO

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
3º	RENAN DE JESUS SILVA	490815108

Castilho, 23 de março de 2023.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 11 de 12

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 55.752.091/0001-03

PORTARIA Nº 007 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Castilho”

AILTON PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTILHO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

Resolve:

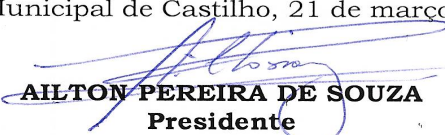
Art. 1º:- Fica o Sr. **EDEMILSON PEREIRA DA SILVA**, RG. nº **9.808.214-0** e do CPF nº **044.803.438-73**, conforme Lei n. 2.361/2013 e suas alterações, **EXONERADO** do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Castilho, considerado pela Lei de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º:- O Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Castilho fica encarregado de fazer todas as anotações necessárias no prontuário, bem como, de providenciar, nos termos da legislação em vigor, o pagamento de todas as verbas rescisórias que faz jus o servidor ora exonerado.

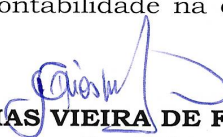
Art. 3º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Câmara Municipal de Castilho, 21 de março de 2023.


AILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicada neste setor de Contabilidade na data supra e registrada no livro próprio de Portarias.


ELIAS VIEIRA DE FRANÇA
Contador

📍 Rua José Zar, 545 - Centro - Castilho/SP - CEP: 16920-000

✉️ contato@camaracastilho.sp.gov.br

☎️ Fone: 18 3741-1117 | Fax: 18 3741-3322

🌐 www.camaracastilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

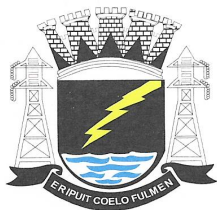
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1033

Página 12 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 55.752.091/0001-03

PORTARIA Nº 008 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Castilho”

AILTON PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

Resolve:

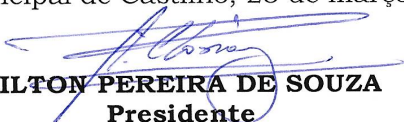
Art. 1º:- Fica a Sra. **CLÁUDIA RIBEIRO CANO**, RG. nº **23.751.264-6** e do CPF nº **140.180.168-40**, conforme Lei n. 2.361/2013 e suas alterações, **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Castilho, considerado pela Lei de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º:- O Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Castilho fica encarregado de fazer todas as anotações necessárias no prontuário da servidora ora nomeada.

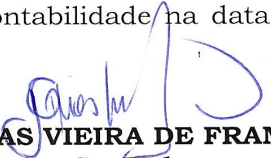
Art. 3º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Câmara Municipal de Castilho, 23 de março de 2023.


AILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicada neste setor de Contabilidade na data supra e registrada no livro próprio de Portarias.


ELIAS VIEIRA DE FRANÇA
Contador

📍 Rua José Zar, 545 - Centro - Castilho/SP - CEP: 16920-000

✉️ contato@camaracastilho.sp.gov.br

☎ Fone: 18 3741-1117 | Fax: 18 3741-3322

🌐 www.camaracastilho.sp.gov.br